

Marinho do Nascimento, 11312, 43; Vinícius Moreira da Silva, 11313, 43; Vinícius Trindade Santos, 11314, 43; Vítor Emanuel Barroso, 11315, 44; Vítor Fernandes Arruda de Almeida, 11316, 44; Vítor Gabriel Gonçalves Dias, 11317, 44; Vítor Melo Landim, 11318, 45; Vitória Emanuelle Ferreira da Silva, 11319, 45; Vitória Graciele da Silva Santos, 11320, 45; Vitória Maria de Carvalho Perpétuo, 11321, 46; Vitória Queiroz Fernandes, 11322, 46; Walyson Iago Rosa de Jesus, 11323, 46; Wande Mateus Alves Araujo, 11324, 47; Warley de Castro Marques, 11325, 47; Welen Bianca Pereira da Silva, 11326, 47; Wemilly Brandão Martins, 11327, 48; Weslen Pantoja dos Santos, 11328, 48; Wesley da Costa Cotrim, 11329, 48; Wesley dos Santos Soares, 11330, 49; Wesley Dourado Nava, 11331, 49; Wilgde Simas Nunes Brito, 11332, 49; Wilherme Petrus de Magalhães, 11333, 50; William Leonardo de Lima Júnior, 11334, 50; Willker Gabriel dos Santos, 11335, 50; Yanna Barbosa Ferreira, 11336, 51; Yasmin Francisca Costa, 11337, 51; Yasmin Oliveira de Araújo, 11338, 51; Ysabella Soares de Araújo, 11339, 52; Yuri Barbosa da Conceição, 11340, 52; Diego Gabriel de Jesus, 11341, 52; Elayne Ferreira da Silva, 11342, 53; Kaleo Alves Pedrosa de Lima Nogueira, 11343, 53; Alcília de Sousa Ferreira, 11344, 53; Micael Soares Oliveira, 11345, 54; Viviane Araujo dos Santos, 11346, 54; Suely Santos de Souza, 11347, 54; Daiane Pereira dos Santos, 11348, 55; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Antonio Cezar Pedro da Silva, 11349, 55; Michele Faria Ponte, 11350, 55; Diretor Weudes Nery de Santana, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Carlos Alberto Lopes de Oliveira, Reg. n.º 1098 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Leonardo Fernandes Felismino, constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, publicado no DODF n.º 86, de 07/05/2018, e o nome de Crislayne de Jesus Reis, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, publicado no DODF n.º 191, de 07/10/2019, do CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, indevidamente.

Cancelar o nome de Bernardo Silva Costa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, publicado no DODF n.º 191, de 02/10/2015, e o nome de Larissa Rafaela Barbosa Siqueira, constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, publicado no DODF n.º 176, de 14/09/2018, do CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, indevidamente.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do PUERI BILÍNGUE CANDANGUINHO, publicada no DODF n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, ONDE SE LÊ: "...Camila Vitória de Matos Borges...", LEIA-SE: "...Camila Vitória de Matos Borges Gonçalves...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, publicada no DODF n.º 198, de 28 de setembro de 2012, ONDE SE LÊ: "...Janderson Wilkens Reis Nascimento...", LEIA-SE: "...Jandesom Wilkens Reis Nascimento...".

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de abril de 2020

TORNAR SEM EFEITO a Republicação da Ordem de Serviço nº 19, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF n.º 34, de 18 de fevereiro de 2020, páginas 10 a 15.

CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### INSTRUÇÃO Nº 333, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e competências que lhe conferem o art. 9º, incisos VII e X, do Regimento Interno do DETRAN-DF, aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o disposto no artigo 29 do Decreto nº. 32.598, de 15/12/2010, resolve:

Art. 1º Determinar a todos os executores de contratos e convênios e gestores de parcerias (Termos de Colaboração ou Termos de Fomento) firmadas sob a ótica da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, que apresentem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, Relatório Circunstanciado de contrato, convênio ou parceria celebrada do(a) qual esteja responsável, elaborando um diagnóstico completo da execução e dissertando sobre a importância do respectivo instrumento para a Administração Pública a ser inserida no respectivo processo de contratação e/ou pagamento, bem como, apontando possíveis pendências ou inconsistências relacionadas a referida contratação.

Art. 2º Considerando ainda a situação excepcional envolvendo a pandemia do vírus COVID-19 no Distrito Federal, caberá aos executores de contratos e convênios e gestores de parcerias celebradas avaliar no Relatório Circunstanciado de que trata o art. 1º, a possibilidade excepcional de suspensão temporária da execução dos respectivos instrumentos, desde que não haja prejuízo a Administração Pública ou ao interesse coletivo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

#### INSTRUÇÃO Nº 344, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, JC DESPACHANTE SERV GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.484.998/0001-47, Processo: 00055-00015026/2020-97, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### PORTARIA Nº 40, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Portaria que prorroga, em caráter excepcional, as datas das vigências das vistorias dos veículos que operam nos diversos modos de serviço de transporte coletivo e individual de passageiros no Distrito Federal em função do COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos II e VII, do art. 59, do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus, resolve:

Art. 1º Ficam revalidadas, até 30 de abril de 2020, as vigências das vistorias que venceram ou vencerão no período de 09 de março a 29 de abril de 2020, dos veículos utilizados no:

I – Serviço Básico ou Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF;

II – Serviço de Táxi do Distrito Federal – STx/DF;

III – Serviço de Transporte Coletivo Privado – STCP/DF;

IV – Serviço de Transporte Coletivo Turístico – STCT/DF; e

IV – Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede – STIP/DF.

Parágrafo único. Ao final do período de revalidação definido no caput, será estabelecido um cronograma de apresentação dos veículos para realização de procedimento de vistoria, visando evitar sobrecarga das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de abril de 2020

Processo: 00097-00019580/2019-12. Credor: Jairo Santos da Silva - CPF: 073.xxx.xxx-91. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), relativo a reconhecimento de dívida do exercício de 2019 de diferenças a serem pagas aos empregados que tiveram o contrato de trabalho rescindido sem justa causa, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502 - Administração de Pessoal - Metrô, Fonte de Recursos 100 – Ordinário Não Vinculado, conforme Portaria nº 75, de 24 de Março de 2020, publicada no DODF nº 058 de 26/03/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA